



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) N° 8/2024

NUP N° 63013.001154/2024-75

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)

CNPJ: 03.672.347/0001-79

Av. Marquês de Abrantes , 99 - Flamengo, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO:

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Regional Rio de Janeiro, para a capacitação técnico profissional de militares da Divisão de Análise Estatística no Curso de Análise de Dados com Power BI .

REALIZAÇÃO DOS CURSOS:

Os cursos serão realizados nos períodos de 14/05/2024 à 04/07/2024 e 13/05/2024 à 03/07/2024.

VALOR GLOBAL:

R\$ 2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove reais)

I - PROPÓSITO

O presente Termo tem como propósito viabilizar a contratação de 2 cursos de capacitação de Análise de Dados com Power BI, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para militares da Divisão de Análise Estatística. Os militares exercem funções atinentes a centralização e análise dos dados estatísticos do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) referentes às Organizações Militares Hospitalares (OMH), Organizações Militares Para-Hospitalares (OMPH), Perícias Médicas e as Organização de Serviço extra-MB (OSE). Subsidiando o planejamento das ações de saúde para o aperfeiçoamento do SSM.

A contratação da empresa visa promover o aperfeiçoamento técnico e profissional dos militares, em consonância com as funções exercidas.

II - JUSTIFICATIVA

A capacidade de interpretar e traduzir dados em relatórios informativos tornou-se uma ferramenta altamente valorizada. Esses relatórios são cruciais para a tomada de decisões estratégicas e definição do rumo organizacional. Nesse contexto, destaca-se o Power BI, a ferramenta de Business Intelligence que mais cresce no mercado, sendo utilizada em todas as áreas para transformar dados em insights valiosos.

O POWER BI oferece recursos avançados de análise de dados, permitindo-nos otimizar e acelerar os processos de gerenciamento de solicitações de subsídios, resultando em uma resposta mais rápida e eficaz às demandas apresentadas aos responsáveis pelas análises estatísticas desta Diretoria. A aquisição destes conhecimentos permitirá uma integração mais eficiente e precisa dos dados, melhorando a qualidade do nosso serviço e fortalecendo nossa capacidade de resposta diante das demandas operacionais.

No acórdão nº 1049/2019 - TCU - Plenário é demonstrado que a utilização de painéis desenvolvidos pela ferramenta Power BI implementaram uma melhora no tratamento e visualização dos dados coletados:

Considerando a recente criação do Núcleo de Dados da SecexEnergia, no âmbito do qual foram desenvolvidos painéis, em Microsoft Power BI, com o intuito de melhorar o tratamento e a visualização dos dados colhidos da Petrobras ..."

III - RAZOABILIDADE DO PREÇO:

A Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Em atendimento ao parágrafo anterior e ao § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 65/2021, foi solicitado documentação hábil visando comprovar a razoabilidade do



preço por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes privados e públicos.

A referida Instituição informou que, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados, sua política interna não permite a divulgação de nota de empenho ou notas fiscal de outras empresas. Sendo assim, nos encaminhou os dois únicos comprovantes possíveis de compartilhar:

1 - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) Nº 00095144/2023, expedida em 26/10/2023 em favor do Centro de Intendência da Marinha em Niterói, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

2 - Nota de Empenho Nº 3656/2022, expedida em 30/08/2022 em favor do Centro de Intendência da Marinha em Niterói, no valor total de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Tendo em vista a impossibilidade da futura contratada em divulgar documentos de outros entes, realizamos uma pesquisa de preços, onde ficou demonstrado que os preços das propostas estão razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado. (Fls: 37)

IV - RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifica-se a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - REGIONAL RIO DE JANEIRO, por ser o principal agente de educação profissional voltado para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo do País.

Presente em mais de 1.800 municípios, de Norte a Sul do Brasil, onde mantém infraestrutura de ponta composta por mais de 600 unidades escolares, empresas pedagógicas e unidades móveis. Com um portfólio que contempla cursos presenciais e a distância, em diversas áreas do conhecimento, que vão da Formação Inicial e Continuada à Pós-graduação e permitem ao aluno planejar sua carreira profissional em uma perspectiva de educação continuada.

Por fim, cabe destacar que o Senac RJ utiliza sua metodologia exclusiva "Aprender Fazendo", que coloca seus alunos em um ambiente similar ao que eles vão encontrar no mercado de trabalho e oferece as mesmas ferramentas e equipamentos usados na rotina profissional, seja em atividades digitais ou presenciais. Para solidificar os novos conhecimentos, os alunos podem contar com a experiência de instrutores que são profissionais do mercado e trabalham no que ensinam

V - PARECER TÉCNICO DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 admite a inexigibilidade de licitação ao objeto pretendido na hipótese evidenciada no artigo 74, caput e inciso III, alínea f), que dá a conformação legal à sua

contratação direta, exonerando, portanto, a DSM da obrigatoriedade de instaurar o prévio processo licitatório.

A inviabilidade de competição encontra-se presente, visto que é difícil estabelecer critério objetivo para o julgamento das licitações instauradas para o objeto pretendido, devido ao caráter técnico profissional especializado e, cumulativamente, da natureza singular.

Rio de Janeiro, RJ, em 25 de ABRIL de 2024.


RODRIGO ANTÔNIO SOUZA DE ANDRADE RODRIGUES
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos conforme abaixo indicado:

Gestão/Unidade: 00001/765000
Fonte de Recursos: 10000000000
Programa de Trabalho: 216838
Elemento de Despesa: 339039
PI: B406DV002C1

Rio de Janeiro, RJ, em 25 de ABRIL de 2024.


RODRIGO SANTOS FERNANDES
Capitão-Tenente (IM)
Agente Financeiro

De acordo:

Rio de Janeiro, RJ, em 25 de ABRIL de 2024.


SÉRGIO HERNANDO PIMENTEL ALVIM
Capitão de Fragata (Md)
Agente Fiscal

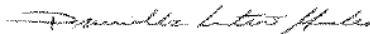


VII - APROVAÇÃO:

Acolhida a argumentação exposta no presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL), elaborado pela Divisão de Obtenção desta Diretoria de Saúde, autorizo a continuidade do Processo nº 63013.001154/2024-75, visando a Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Regional Rio de Janeiro, para a capacitação técnico profissional de militares da Divisão de Análise Estatística no Curso de Análise de Dados com Power BI, resolvo considerar tipificada a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III f) da Lei nº 14.133/2021, aprovando presente Termo de Inexigibilidade.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que há adequação orçamentária para a realização desta despesa, estando inteiramente de acordo com as justificativas expostas, por ser conveniente, oportuno e relevante para esta Diretoria de Saúde.

Rio de Janeiro, RJ, em 25 de ABRIL de 2024.


DANIELLA LEITÃO MENDES
 Capitão de Mar e Guerra (Md)
 Ordenadora de Despesas



EM BRANCO